



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS**

Lei nº 077/93

de 17 de junho de 1.993.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Especial, à conta da dotação 3111 - PESSOAL CIVIL, - PROJETO DE ATIVIDADE 03.07.021.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA EM GERAL, para pagamento de servidores da SECRETARIA DA AGRICULTURA, até o valor de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

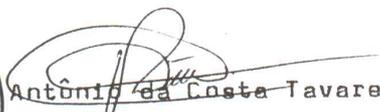
Art. 2º - Para cobertura das despesas a que se refere o artigo anterior, deverá o Chefe do Executivo Municipal, providenciar a anulação da mesma importância, em outras dotações no Orçamento Financeiro de 1.993, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 1.993, data da criação da Secretaria da Agricultura do Município.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e três. (17.06.1993).



  
Antônio da Costa Tavares  
Prefeito